



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2021
DISPENSA Nº 0015/2021**

CONTRATADO: PAPA LÉGUAS GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA.

CNPJ/CPF: 09.283.261/0001-30

ENDEREÇO: Rua Pedro de Lima, 164, Casa, Irará – Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 4.387,50 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento. 3.1.9.0.30.00 – MATERIAL CONSUMO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E ESCRITÓRIOS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

SOLICITADO EM: 16/02/2021.

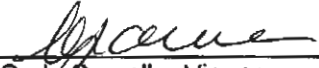
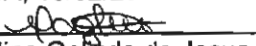
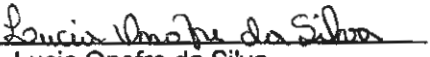
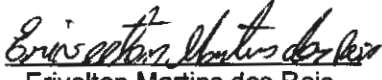
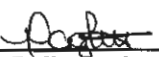
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

**Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com**



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA		
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para fornecimento de material de consumo.			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E ESCRITÓRIOS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.			
TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.			
CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 4.387,50 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.1.9.0.30.00 – MATERIAL CONSUMO Irará/BA, 16/02/2021.  Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-0/5 /BA			
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: (x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite; () Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão			
Irará/BA, 16/02/2021.  Caroline Galindo de Jesus Membro		 Lucia Onofre da Silva Membro	 Erivelton Martins dos Reis Membro
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo. Irará/BA, 16/02/2021.  Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finanças			



**Câmara de
Vereadores**

Município de Iará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2021

DISPENSA Nº 0015/2021

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa PAPA LÉGUAS GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA., especializada no fornecimento de material de consumo (expediente e escritórios), destinados a manutenção dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2021.

II – MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.” Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 16 de fevereiro de 2021.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

ADVOGADA

OAB/BA Nº 21.712



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 16 de fevereiro de 2021.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0015/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$4.387,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a PAPA LÉGUAS GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação da empresa especializada no fornecimento de material de consumo (expediente e escritórios), destinados a manutenção dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2021.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO DISPENSA Nº 0015/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 4.387,50 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Irará/BA, 16/02/2021.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. 0009/2021 autorizo assim, o empenho, em nome da empresa **PAPA LÉGUAS GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/CPF: **09.283.261/0001-30.**

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 16/02/2021

GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0015/2021**

PROPONENTE: PAPA LÉGUAS GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E ESCRITÓRIOS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.387,50 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 16/02/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0015/2021**

PROPONENTE: PAPA LÉGUAS GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E ESCRITÓRIOS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.387,50 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 16/02/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 13.226.238/0001-81
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

Certificação Digital: SOYCAPEL-A5EJTTXE-ITUNIVMG-3MJZYR1U

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/pl/ba/irara>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I**

Nº Processo:	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0019/2021	0015/2021	16/02/2021	FORNECIMENTO MATERIAL	R\$ 4.387,50
Secretaria/Departamento:		Responsável:		
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		GENIVALDO BATISTA DA SILVA		
Justificativa:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E ESCRITÓRIOS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.				
Dotação:				
Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL				
Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL				
Elemento. 3.1.9.0.30.00 - MATERIAL CONSUMO				

Irará - BA, 16/02/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.283.261/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2007	
NOME EMPRESARIAL PAPA LEGUAS GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPA LEGUAS GRAFICA RAPIDA E COPIADORA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO DE LIMA	NÚMERO 164	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRARA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO amleasantos@hotmail.com		TELEFONE (75) 3247-2117/ (32) 4721-17	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2020 às 16:57:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAPA LEGUAS GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA**
CNPJ: **09.283.261/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:03 do dia 01/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2021.

Código de controle da certidão: **CC92.6538.AECA.983A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20210673389

RAZÃO SOCIAL	
PAPA LEGUAS GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.139.151	09.283.261/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Praça Pres. Tancrelo Neves, 120
Centro - Irará - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000175/2020.E

Nome/Razão Social: **PAPA LÉGUAS GRÁFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA ME**
Nome Fantasia: **PAPA LÉGUAS GRÁFICA RAPIDA E COPIADORA**
Inscrição Municipal: **5400177** CPF/CNPJ: **09.283.261/0001-30**
Endereço: **RUA PEDRO DE LIMA, 164**
CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/11/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/02/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **760000528328000000672090000175202011252**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 09.283.261/0001-30
Razão Social: PAPA LEGUAS GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA ME
Endereço: R PEDRO DE LIMA 164 CASA / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020501153610410192

Informação obtida em 16/02/2021 14:31:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPA LEGUAS GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.283.261/0001-30

Certidão nº: 5973647/2021

Expedição: 16/02/2021, às 14:30:07

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAPA LEGUAS GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.283.261/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO SOCIAL

FRANCISNALDO VENAS XAVIER, brasileiro, natural de Alagoinhas-BA, solteiro, nascido em 25.08.1985, comerciante, residente e domiciliado na Av. Pedro Nolasco Pinho, n.º 824, Centro, Irará, Bahia, CEP: 44255-000, portador da Carteira de Identidade n.º 09643476.79, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 017.457.775-39, e EUGENIO CRUZ FONTES, brasileiro, natural de Irará-BA, solteiro, nascido em 28.05.1984, comerciante, residente e domiciliado na Av. Pedro Nolasco Pinho, n.º 737, Centro, Irará, Bahia, CEP: 44255-000, portador da Carteira de Identidade n.º 07051134.93, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 007.480.825-73, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "F X GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA", e terá sede na rua Cel. Elpidio Nogueira Campos, n.º 65, Centro, Irará, Bahia, CEP: 44255-000, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, serviços gráficos e fotocópias.

TERCEIRA

O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
FRANCISNALDO VENAS XAVIER	3.000	R\$ 3.000,00
EUGENIO CRUZ FONTES	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAIS:	15.000	R\$ 15.000,00

Continua...



Continuação...

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETIMA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA

A administração da sociedade ficará a cargo apenas do sócio FRANCISMALDO VENAS XAVIER, ao qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, atuar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Continua...



Continuação...

NONA

Ambos os sócios farão jús a uma retirada mensal à título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretratável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

Continua...



Continuação...

DECIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DECIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DECIMA QUINTA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Continua...

Continuação...



TERCEIRA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (Três) vias e assinam, para que produza os efeitos legais.

Irará - BA, 08 / dezembro /2009.

Juliete Costa Dias

JULIETE COSTA DIAS

Rafael Barreto dos Santos

RAFAEL BARRETO DOS SANTOS





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"F X GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA ME"



FRANCISNALDO VENAS XAVIER, brasileiro, solteiro, nascido em 25.08.1985, comerciante, residente e domiciliado na Av. Pedro Nolasco Pinho, n.º 824, Centro, Irará, Bahia, CEP: 44255-000, portador da Carteira de Identidade n.º 09643476.79, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 017.457.775-39, e EUGENIO CRUZ FONTES, brasileiro, solteiro, nascido em 28.05.1984, comerciante, residente e domiciliado na Av. Pedro Nolasco Pinho, n.º 737, Centro, Irará, Bahia, CEP: 44255-000, portador da Carteira de Identidade n.º 07051134.93, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 007.480.825-73, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. ERINALDO BARBOSA DE SANTANA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, aposentado, residente e domiciliado na Av. Pedro Nolasco Pinho, n.º 737, Centro, Irará, Bahia, CEP: 44255-000, portador da Carteira de Identidade n.º 09988563.80, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 114.106.555-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "F X GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LTDA ME", sediada na rua Cel. Elpidio Nogueira Campos, n.º 65, Centro, Irará, Bahia, CEP: 44255-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29203108382, por despacho de 18.12.2007, inscrita no CNPJ sob n.º 09.283.261/0001-30, resolvem de comum acordo alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Admitem na sociedade JULIETE COSTA DIAS, brasileira, solteira, nascida em 22.05.1989, comerciante, residente e domiciliada na rua Zé Petu, n.º 148-C, Centro, Irará, Bahia, CEP: 44255-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 14670998.56-SSP-BA, CPF n.º 049.384.605-05, e RAFAEL BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 16.12.1988, comerciante, residente e domiciliado na Praça Antonio Magalhães, n.º 40, Centro, Irará, Bahia, CEP: 44255-000, portador da Carteira de Identidade n.º 12546274.30-SSP-BA, CPF n.º 041.806.985-95.

Continua...



Continuação...

SEGUNDA

Retiram-se da sociedade por motivo de interesse particular os sócios FRANCISNALDO VENAS XAVIER, detentor de 3.000 (três mil) cotas, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cedendo e transferindo as referidas cotas da seguinte forma: 150 (cento e cinquenta) cotas, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao sócio ora admitido RAFAEL BARRETO DOS SANTOS, recebendo do mesmo o valor correspondente, neste ato em moeda corrente do País, do que dá plena e geral quitação, e 2.850 (duas mil, oitocentas e cinquenta) cotas, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentas e cinquenta reais), a sócia ora admitida JULIETE COSTA DIAS, recebendo da mesma o valor correspondente, neste ato em moeda corrente do País, do que dá plena e geral quitação. EUGENIO CRUZ FONTES, detentor de 12.000 (doze mil) cotas, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cedendo e transferindo as referidas cotas a sócia ora admitida JULIETE COSTA DIAS, recebendo da mesma o valor correspondente, neste ato em moeda corrente do País, do que dá plena e geral quitação.

TERCEIRA

Os sócios JULIETE COSTA DIAS e RAFAEL BARRETO DOS SANTOS, ficam subrogados em todos os direitos e obrigações pelas cotas ora adquiridas.

QUARTA

O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, permanece inalterado, porém com as modificações ocorridas no presente instrumento, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS		VALOR	TOTAL:
	ANTERIOR	ATUAL		
FRANCISNALDO VENAS XAVIER	3.000	-	R\$	-
EUGENIO CRUZ FONTES	12.000	-	R\$	-
JULIETE COSTA DIAS	-	14.850	R\$	14.850,00
RAFAEL BARRETO DOS SANTOS	-	150	R\$	150,00
TOTAIS:	15.000	15.000	R\$	15.000,00

Continua...

Continuação...



QUINTA

A administração da sociedade ficará a cargo apenas da sócia JULIETE COSTA DIAS, a qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado a administradora, atuar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

SEXTA

A administradora declara, sob as penas da Lei, não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SETIMA

Apenas a sócia JULIETE COSTA DIAS, fará jus a uma retirada mensal à título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Continua...



Continuação...

NONA

As demais cláusulas do Contrato Social, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Irará-BA, 08/julho/2009.

FRANCISNALDO VENAS XAVIER

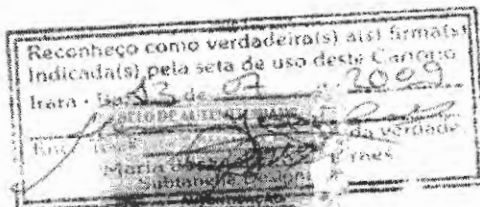
EUGENIO CRUZ FONTES

Procurador: ERINALDO BARBOSA DE SANTANA



JULIETE COSTA DIAS

RAFAEL BARRETO DOS SANTOS



Nº DM 974250





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1276328947

Nome: JULIETE COSTA DIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1467099856 SSP BA

CPF: 049.384.605-05 DATA NASCIMENTO: 22/05/1989

RELAÇÃO

JOSE LUIZ UMBELINO DIAS
LUISENE DAS NEVES COSTA DIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05252796176 VALIDADE: 22/02/2021 1ª HABILITACAO: 14/07/2011

OBSERVAÇÕES

Juliete Costa Dias

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSAO: 01/03/2016

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral 28560887946

SIGNATURA DO EMISSOR: BA508555935

DETRAN-BA (BAHIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1276328947



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0020/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA e a EMPRESA PAPA LÉGUAS GRÁFICA RÁPIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PAPA LÉGUAS GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA**, com endereço à **Rua Pedro de Lima, 164, Casa, Irará – Bahia**, CEP 44.255-00, inscrita no CNPJ sob o nº **09.283.261/0001-30**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de material, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0019/2021, Dispensa de Licitação nº. 0015/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (expediente e escritórios), destinados a manutenção dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0019/2021, Dispensa de Licitação nº 0015/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é direto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 4.387,50 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, que será pago mediante consumo e emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável;

4.2 O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, mediante consumo, após recebimento do material solicitado, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura,



emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em de 16 de fevereiro de 2020, com termino em 31 de dezembro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01

Projeto/atividade: 2001

Elemento de despesa: 3190.30.00

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

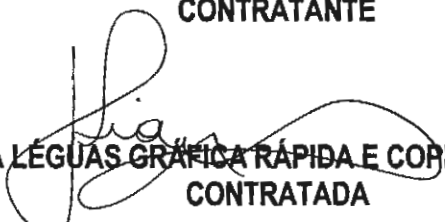
O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (quatro) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 16 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA
Genivaldo Batista da Silva
CONTRATANTE


PAPA LÉGUAS GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



1. Silviana A. de Carvalho
RG. 13.822.375-0 SSP/BA

2. Monica Pereira de Silva
RG. 12994109849 SSP/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.
email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0020/2021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0015/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: PAPA LÉGUAS GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 09.283.261/0001-30OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.387,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/02/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. PAPA LÉGUAS GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

Certificação Digital: SOYCAPEL-A5EJTTXE-ITUNIVMG-3MJZYR1U

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/pl/ba/irara>